



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

---

## **PORTARIA N. ° 259/2025 de 21/07/2025.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores responsáveis pelo preenchimento dos dados do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal e Atos de Pessoal – SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, para o exercício de 2025, de acordo com o respectivo MÓDULO conforme abaixo discriminado:

### SIM AM

#### 1. TABELAS CADASTRAIS

Débora Divino

#### 2. MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Priscila Aparecida Ribeiro

#### 3. CONTÁBIL

Priscila Aparecida Ribeiro

#### 4. TESOURARIA

Carlos Eduardo dos Santos Igino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

---

## 5. MÓDULO LICITAÇÃO

Sara Caroline Caskoski Reboucas Leme

## 6. MÓDULO CONTRATO

Lyne Claide Menezes dos Santos

## 7. MÓDULO CONTROLE INTERNO

Alexandre Ramos da Silva

## 8. MÓDULO PATRIMÔNIO

Marcio Honório Gonçalves

## 9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO

Débora Divino

## 10. MÓDULO TRIBUTÁRIO

Messias Samoel da Silva

## 11. MÓDULO OBRAS PÚBLICAS

José Manuel de Carvalho

Artigo 2º - O Controle de Combustível da Frota Municipal, ficará sob a responsabilidade do servidor Cediilton Arnaldo Decol, dos Diretores de Departamento dos respectivos setores da municipalidade, conforme a Ordem de Serviço 01/2011 e acompanhamento do SCI.

Artigo 3º - Os servidores designados, ficam integralmente responsáveis pelas informações cadastradas no sistema, e pelo cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE/PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

---

Artigo 4° - Os Diretores de Departamento ficam igualmente responsáveis pelo acompanhamento das informações prestadas, e pelos dados informados no sistema, referentes ao seu setor.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 048/2025.

Artigo 6° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 21 de julho de 2025.

**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**